



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERTON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVÍQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	7
Atos do Secretário Municipal de Administração	7
Atos do Secretário Municipal de Educação	8
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo	9
Atos da Secretária Municipal de Saúde	9
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	9
Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais	10
Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações	10
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia	11
Atos do Diretor-Presidente do PREVÍQUEIMADOS	12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	12
-------	----

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	13
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1954, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 614.606,69 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos) para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº. 8769/2025-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3626	47101.12.306.0306.2.961	33.90.39.41	573		614.606,69
TOTAL					614.606,69

FONTE: 573 – Royalties do Pre-sal

ANEXO II

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MÉDIA MENSAL REF. OS RECURSOS DO PRE-SAL COM BASE EM NOVEMBRO DE 2025											
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
954.870,15	1.019.307,40	1.156.382,95	977.019,06	1.071.989,05	973.898,89	947.889,07	1.048.704,67	1.142.243,82	800.023,15	1.329.037,83	1.038.306,00
MÉDIA	12.459.672,04										
					Valor Orçado	5.888.881,89					
					Tendência	12.459.672,04					
					À Suplementar	6.570.790,15					
					(-) Suplementado	5.956.183,46					
					À Suplementar	614.606,69					

LEI N.º 1955, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.413.081,02 (dois milhões quatrocentos e treze mil oitenta e um reais e dois centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Instituto de Previdência do Município, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº.8777/2025-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2267	33101.04.122.0001.1.216	44.90.51.00	500	R\$ 491.151,29	
4382	45101.08.245.0244.4.504	44.90.51.00	500	R\$ 100.000,00	
4392	45101.08.245.0244.4.505	33.90.39.00	500	R\$ 100.000,00	
2407	41101.27.813.0014.1.168	44.90.51.00	500	R\$ 250.000,00	
1036	23101.04.122.0001.1.114	33.90.39.99	500	R\$ 200.000,00	
4397	20101.04.122.0001.2.035	33.50.41.00	500	R\$ 155.351,32	
3651	47101.12.331.0061.8.021	33.90.46.01	550	R\$ 1.100.000,00	
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39.00	500		R\$ 366.734,51
2976	24101.04.122.0001.2.000	33.90.36.15	500		R\$ 45.000,00
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51.00	500		R\$ 67.667,30
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51.00	500		R\$ 651.753,45
3986	45101.08.245.0244.4.505	33.90.34.01	500		R\$ 165.347,35
4311	47101.12.365.0065.1.065	33.90.39.16	550		R\$ 719.760,77
CRIAR	47101.12.365.0065.2.165	33.90.39.00	550		R\$ 380.239,23
2101	50101.09.122.0016.1.100	44.90.52	802	R\$ 10.000,00	
2108	50101.09.122.0016.2.000	33.90.36	802		R\$ 10.000,00
2130	50101.09.122.0016.2.000	33.90.39	802	R\$ 6.578,41	
2107	50101.09.272.0016.0.810	31.90.03.01	800		R\$ 6.578,41
TOTAL				R\$ 2.413.081,02	R\$ 2.413.081,02

FONTES: 500 – Impostos e Transf. / 550 – QSE / 800 / 802

LEI N.º 1956, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA REDE MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Política Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia na Educação de Queimados;

Art. 2º - A política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia na Educação tem como objetivos:

- I. Promover e fortalecer o desenvolvimento científico, a inovação e a transformação digital na rede de ensino Municipal;
- II. Promover a implantação de novos modelos de educação, por meio dos quais o aluno será o centro do processo de ensino e aprendizagem, tais como metodologias ativas, ensino híbrido, metodologia *steam*, intercâmbio educacional, letramento digital, *gamificação* e robótica;
- III. Proporcionar acesso a novos conceitos e tecnologias da informação aos educadores e alunos da rede pública municipal;
- IV. Fomentar a pesquisa e a iniciação científica entre alunos e professores da rede municipal de educação;
- V. Implementar na rede municipal de educação ambientes experimentais, criativos e colaborativos, para o desenvolvimento da cultura *make* experiências colaborativas de aprendizagem;
- VI. Inserir na rede municipal de educação o uso de ambientes virtuais de aprendizagem para desenvolver espaços de ensino colaborativo com a participação da família na vida escolar;
- VII. Integrar as tecnologias educacionais ao processo de desenvolvimento de competências socioemocionais dos alunos da rede pública de educação;
- VIII. Desenvolver inovação pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem: reforço de competências analíticas e críticas, por meio da promoção de projetos e práticas pedagógicas no domínio da lógica, algoritmos e programação, ética aplicada ao ambiente digital, letramento midiático na era digital e cidadania na era digital.
- IX.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá programas visando a formação continuada dos profissionais da educação básica da rede pública municipal de educação em competências digitais e em metodologias inovadoras.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação, destinará recursos para:

- a. criação de Polo de Inovação (SPACE Que+5.0) objetivando a participação de alunos e professores nos processos de formação e aperfeiçoamento em sistemas *steam*;
- b. criação de salas *maker* (Salas 5.0 Que+) e espaços *maker* (Space Que+) para a aplicação da metodologia inovadoras, bem como para o fomento às práticas de pesquisa nas áreas de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática, e para o desenvolvimento da cultura *maker* nas escolas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

Art. 5º - As escolas municipais deverão incluir a Educação Digital de forma transversal em seus Projetos Políticos Pedagógicos, com a previsão do desenvolvimento de atividades articuladas ao currículo, visando a inclusão dos alunos nos conhecimentos de tecnologia, aplicando o intercâmbio educacional por meios digitais, letramento digital, gamificação e robótica.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá programas de incentivos aos educadores a fim de participarem nos processos de formação e aperfeiçoamento em sistemas *steam*, metodologias de aplicação de tecnologia no ensino, iniciação científica e projetos de incentivos aos alunos em atividades de Língua Portuguesa, matemática, ciência, arte e tecnologia.

Art. 7º - Fica instituído o Programa de Incentivo Educacional Científico e Tecnológico da Rede Pública Municipal, denominado **EDUCAÇÃO 5.0 Que+** com a finalidade precípua de fomentar o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de competências e habilidades digitais e inerentes à pesquisa científica, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular-BNCC e na proposta curricular de Queimados, potencializando o processo de ensino-aprendizagem e corroborando para a progressão da trajetória escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 8º - São eixos do Programa “ **EDUCAÇÃO 5.0 Que+** ”

- I. Monitoria Estudantil (**ALUNO 5.0 Que+**);
- II. Iniciação Científica Junior (Pesquisador Junior Que+).
- III. Professor Orientador (Professor 5.0 Que+).

§ 1º - O eixo monitoria estudantil compreende a participação dos alunos monitores em duas ações básicas:

- a. Nas ações de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem em Língua Portuguesa, Ciências e Matemática, com o uso de recursos tecnológicos nas turmas de anos iniciais e finais; e
- b. nas ações que visam do desenvolvimento de competências digitais e metodologia inovadoras nas salas e espaços *maker*.

§ 2º - O eixo de Iniciação Científica Júnior tem por objetivo o fomento da prática de investigação dentro do ambiente escolar, promovendo editais para a criação de grupos de pesquisa, clubes de ciência, dentre outras ações que estimulem a curiosidade, a autoaprendizagem, o pensamento e a prática investigativa, a inovação e o trabalho colaborativo.

§ 3º - O eixo Professor Orientador compreende a participação dos professores em duas ações básicas:

- a. Coordenação das ações de monitoria estudantil; e
- b. Orientação dos projetos de pesquisa científica do eixo Iniciação Científica Junior.

I - Para o eixo Monitoria Estudantil (**ALUNO 5.0 Que+**): ser aluno regularmente matriculado no 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental ou VIII/IX Fases da Educação de Jovens e Adultos, ter desempenho acadêmico superior a 80% no ano anterior ao edital, ter frequência escolar superior a 90% no ano anterior, ter disponibilidade de 6h semanais no contraturno e ser aprovado em processo seletivo específico.

II - Para o eixo Iniciação Científica Junior (Pesquisador Junior Que+): ser aluno regularmente matriculado nos anos finais do Ensino Fundamental ou Fases finais da Educação de Jovens e Adultos, ter desempenho acadêmico superior a 80% no ano anterior ao edital, ter frequência escolar superior a 90% no ano anterior, ter disponibilidade de 6h semanais no contraturno e ser aprovado em processo seletivo específico.

III - Para o eixo Professor Orientador/Supervisor (Professor 5.0 Que+): Ser Professor efetivo da Rede Municipal de Educação de Queimados, estar em pleno exercício de regência em turma, ter disponibilidade de 4h semanais, não ter sido penalizado por meio de processo administrativo disciplinar - PAD tramitado e julgado, não estar de licença de qualquer tipo e ter o projeto de pesquisa inscrito aprovado e selecionado no Programa **EDUCAÇÃO 5.0 Que+**.

§ 2º - As regras complementares para a elaboração dos editais do Programa **EDUCAÇÃO 5.0** serão definidas em decreto específico.

§ 3º - Anualmente, o edital de que trata o “caput” deste artigo pode reavaliar o público-alvo beneficiário de acordo com as necessidades educacionais do município, priorizando os anos de escolaridade e instituições educacionais que demandam maior apoio do Programa **EDUCAÇÃO 5.0 Que+**.

Art. 9 - O Programa **EDUCAÇÃO 5.0 Que+** deve ofertar bolsas auxílio aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como gratificação de incentivo para os professores orientadores.

§ 1º - Receberão a bolsa auxílio à pesquisa os alunos devidamente matriculados e que tenham sido aprovados em processo seletivo específico para a seleção de alunos pesquisadores.

§ 2º - O valor da bolsa auxílio à pesquisa será de 15% do salário-mínimo, sendo depositado mensalmente em conta corrente em nome do aluno beneficiário.

§ 3º - A quantidade e a duração de bolsas disponibilizadas para o Programa **EDUCAÇÃO 5.0 Que+** depende da disponibilidade orçamentária do Programa, devendo ambas serem divulgadas anualmente por Portaria do Secretário Municipal de Educação, após a publicação da Lei Orçamentária Anual respectiva.

§ 4º - A gratificação de incentivo à pesquisa será de 25% do salário base do professor, não incidindo para efeito de aposentadoria.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá anualmente, uma Feira de Ciências, Inovação e Tecnologia de Queimados-FECITEQ para assegurar um espaço de divulgação do conhecimento que está sendo construído na escola a fim de valorizar o conhecimento científico e tecnológico, estimulando o interesse pelas ciências e o desenvolvimento de pesquisas, com o intuito de ampliar a produção científico-tecnológica, estimulando novas vocações por meio da realização de projetos de pesquisa criativos e inovadores e promovendo a articulação e fortalecimento das redes científicas tecnológicas regionais.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação promoverá eventos tecnológicos que venham a contribuir com o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais de educação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

Art. 11 - O Poder Executivo poderá realizar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas para contratação de especialistas visando a execução desta política, conforme legislação vigente.

Art. 12 - Para atender os objetivos da Política Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia na Educação de Queimados, o Poder Executivo Municipal poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico.

Art. 13 - As dotações orçamentárias próprias atenderão as despesas decorrentes desta lei, sendo suplementadas caso necessário.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação publicará as normas regulamentadoras necessárias para a aplicação desta Política Municipal em até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta lei.

Art.15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO Nº 3320, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ESTABELECE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de dezembro de 2025, quarta-feira, a partir das 12h, em virtude das finais da Copa do Brasil de 2025 e da Copa Intercontinental 2025.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Os órgãos responsáveis pelos serviços públicos essenciais, entre eles os de limpeza pública e saúde, bem como o Departamento de Posturas Municipais, os Abrigos Municipais e a Secretaria Municipal de Defesa Civil, deverão elaborar escalas de plantões para atendimento ao público e para a continuidade dos serviços prestados.

§ 1º - Havendo licitações agendadas, o expediente será normal para os órgãos e repartições envolvidos com a realização da atividade.

§ 2º - Para fins de contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 14.133/21, o dia será considerado como útil.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO N.º 3321/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 614.606,69 (Seiscentos e quatorze mil, seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos) para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024, no art. 1º da Lei nº 1954/2025 e processo administrativo nº 8769/2025-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, conforme apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício corrente, com base no Mês de Novembro de 2025, descrito no programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 6

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3626	47101.12.306.0306.2.961	33.90.39.41	573		614.606,69
TOTAL					614.606,69

FONTE: 573 – Royalties do Pre-sal

ANEXO II

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MÉDIA MENSAL REF. OS RECURSOS DO PRE-SAL COM BASE EM NOVEMBRO DE 2025											
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
954.870,15	1.019.307,40	1.156.382,95	977.019,06	1.071.989,05	973.898,89	947.889,07	1.048.704,67	1.142.243,82	800.023,15	1.329.037,83	1.038.306,00
MÉDIA	12.459.672,04										
					Valor Orçado	5.888.881,89					
					Tendência	12.459.672,04					
					À Suplementar	6.570.790,15					
					(-) Suplementado	5.956.183,46					
					À Suplementar	614.606,69					

DECRETO N.º 3322/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.413.081,02 (dois milhões quatrocentos e treze mil oitenta e um reais e dois centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Instituto de Previdência do Município, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº.8777/2025-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2267	33101.04.122.0001.1.216	44.90.51.00	500	R\$ 491.151,29	
4382	45101.08.245.0244.4.504	44.90.51.00	500	R\$ 100.000,00	
4392	45101.08.245.0244.4.505	33.90.39.00	500	R\$ 100.000,00	
2407	41101.27.813.0014.1.168	44.90.51.00	500	R\$ 250.000,00	
1036	23101.04.122.0001.1.114	33.90.39.99	500	R\$ 200.000,00	
4397	20101.04.122.0001.2.035	33.50.41.00	500	R\$ 155.351,32	
3651	47101.12.331.0061.8.021	33.90.46.01	550	R\$ 1.100.000,00	
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39.00	500		R\$ 366.734,51
2976	24101.04.122.0001.2.000	33.90.36.15	500		R\$ 45.000,00
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51.00	500		R\$ 67.667,30
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51.00	500		R\$ 651.753,45
3986	45101.08.245.0244.4.505	33.90.34.01	500		R\$ 165.347,35
4311	47101.12.365.0065.1.065	33.90.39.16	550		R\$ 719.760,77
CRIAR	47101.12.365.0065.2.165	33.90.39.00	550		R\$ 380.239,23
2101	50101.09.122.0016.1.100	44.90.52	802	R\$ 10.000,00	
2108	50101.09.122.0016.2.000	33.90.36	802		R\$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 7

2130	50101.09.122.0016.2.000	33.90.39	802	R\$ 6.578,41	
2107	50101.09.272.0016.0.810	31.90.03.01	800		R\$ 6.578,41
TOTAL				R\$ 2.413.081,02	R\$ 2.413.081,02

FONTES: 500 – Impostos e Transf. / 550 – QSE / 800 / 802

Despachos do Prefeito

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 223/25 DE QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: PMQ/PROCESSO/6328/2025-E. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN id. 14, pag. 01 e ratificado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, id. 15 pag. 01, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de Estabelecimentos Localizados – **TVEL**, ao Requerente SALOMAO GLASS TEMP LTDA-M, referente ao exercício de 2025 para a Inscrição Imobiliária nº 02.573.920/0001-3, com base art. 300-A, parágrafo único.

LEIA-SE: PMQ/PROCESSO/6328/2025-E. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN id. 14, pag. 01 e ratificado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, id. 15 pag. 01, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de Estabelecimentos Localizados – **TVEL**, ao Requerente SALOMAO GLASS TEMP LTDA-M, referente ao exercício de 2025 para a Inscrição Imobiliária nº 02.573.920/0001-3, com base no art. 77 c/c inciso III do art. 85, ambos do CTMQ." SMJ

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 208/25 DE TERÇA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: PMQ/PROCESSO/6092/2025-E. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 15, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAPLAN, id. 1, pag. 02, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2026 ao Requerente: GABRIEL J MAPELI BAR E LANCHONETE ME, na inscrição mobiliária nº 889259, com base art. 300-A, parágrafo único.

LEIA-SE: PMQ/PROCESSO/6092/2025-E. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 15, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAPLAN, id. 1, pag. 02, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2026 ao Requerente: GABRIEL J MAPELI BAR E LANCHONETE ME, na inscrição mobiliária nº 889259, com base no art. 85, inciso III, do CTMQ."

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 208/25 DE TERÇA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA QUE CONSTE:

PMQ/PROCESSO/6099/2025-E. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 1, pag. 02 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAPLAN, id. 2, pag. 02, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o Requerente: TECNICA CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no exercício de 2026 na inscrição mobiliária nº 27.014.720/0001-62, com base art. 300-A, parágrafo único.

LEIA-SE: PMQ/PROCESSO/6099/2025-E. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 1, pag. 02 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAPLAN, id. 2, pag. 02, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o Requerente: TECNICA CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no exercício de 2026 na inscrição mobiliária nº 27.014.720/0001-62, com base no art. 85, inciso III, do CTMQ."

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD Nº 97/SEMAD/25 – Para fins de regularização funcional, tornar público o gozo efetivo de férias da servidora **PATRICIA DE FREITAS ACCIOLY**, matrícula nº 10841/01, Orientador Educacional - SEMED, no período: 09/12/2025 à 23/12/2025 em virtude de licença maternidade, através do processo Nº8253/2025-E.

ANDRÉ PEREIRE BAHIA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 13423/02

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1659/SEMAD/2025. INDEFERIR com base no parecer do médico perito, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA solicitado pelo(a) servidor(a) **SANDRA COSTA NOGUEIRA MACHADO**, PROFESSOR II, Matrícula 16233/01, SEMED. Processo Nº 7606/2025-E.

PORTARIA Nº 1660/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **HELIANE FERREIRA DE ANDRADE CARDOSO**, AUX SERV GERAIS LIMPEZA, Matrícula 4388/51, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **07/11/2025** à **06/12/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 8029/2025-E.

PORTARIA Nº 1661/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **HELIANE FERREIRA DE ANDRADE CARDOSO**, AUX SERV GERAIS LIMPEZA, Matrícula 4388/51, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **07/12/2025** à **05/01/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 8029/2025-E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 8

PORTARIA Nº 1662/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **TATIANA LABOISSIERE BECK**, MEDICO CLINICO GERAL 40H, Matrícula 11994/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **06/11/2025** à **05/12/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 7612/2025-E.

PORTARIA Nº 1663/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ANDREA FERREIRA MAURICIO**, AUX DE ENFERMAGEM, Matrícula 2371/01, SEMUS, por 15 (quinze) dias a contar de **23/11/2025** à **07/12/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 7725/2025-E.

PORTARIA Nº 1664/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **SIMONE DOS SANTOS**, AUX SERV GER EDUCAÇÃO, Matrícula 4398/21, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **02/12/2025** à **31/12/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6527/2025-E.

PORTARIA Nº 1665/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ALESSANDRA MILAGRE DA SILVA**, PROFESSOR II, Matrícula 15335/01, SEMED, por 40 (quarenta) dias a contar de **17/11/2025** à **26/12/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 8203/2025-E.

ANDRÉ PEREIRE BAHIA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 13423/02

Atos do Secretário Municipal de Educação

REPUBLICAÇÃO

ATO Nº 135/SEMED/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei nº 1.278/15, de 10 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do Processo Eleitoral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Queimados, triênio 2026-2028.

Unidade Escolar	Candidato	Resultado
Centro de Educação a Distância de Queimados	Valéria das Graças Silva Machado José	Eleita
Creche Municipal Clotildes Martins Lemos	Danielle Firmino Araújo	Eleita
Creche Municipal Iracema Garcia	Aline Borel Cordeiro dos Santos	Eleita
Creche Municipal Vanda Gonçalves Faria Ferreira	Ieda da Silva Costa Oliveira	Eleita
Creche Municipal Vereador Gilberto Peres de Oliveira	Teresinha de Jesus Malaquias	Eleita
E. M. José Anastácio Rodrigues	Janete do Nascimento Primo de Lima	Eleita
E. M. Professora Scintilla Exel	Catarine Nogueira de Assis Gusmão	Eleita
E.M. Allan Kardec	João Batista Cavalheiro	Eleito
E.M. Carlos Pereira Neto	Cristiana Victória José	Não Eleita
E.M. Doutor Cledon Cavalcante	Demétrio dos Santos Moreira	Eleito
E.M. Doutor Francisco Manoel Brandão	Cintia Stella da Silva Melo	Eleita
E.M. Elói Dias Teixeira	Sabrina Moreira Diniz dos Santos	Eleita
E.M. Jose Bittencourt de Oliveira	Priscila Lisboa de Almeida Monteiro	Eleita <i>Sub judice</i>
E.M. Jose Bittencourt de Oliveira	Renata Cruz de Carvalho	Não Eleita
E.M. José de Anchieta	Camila de Freitas Lycurgo	Eleita
E.M. Luiz de Camões	Adriana do Carmo Felipe	Eleita
E.M. Metodista de Queimados	Ana Cristina Maurício de Jesus	Eleita
E.M. Monteiro Lobato	Vivian Carla de Almeida Guimarães	Eleita
E.M. Oscar Weinschenck	Rosemary Mesquita de Souza Fidelis	Eleita
E.M. Pastor Arsênio Goncalves	Roseni de Paiva Farias Gonçalves	Eleita
E.M. Paulo Freire	Alessandra de Souza Gouvea	Eleita
E.M. Paulo Freire	Luciana Vieira de Araujo Batista	Não Eleita
E.M. Professor Alberto Pirro	Aline Gomes de Souza Marynowski	Não Eleita
E.M. Professor Alberto Pirro	Sayonara de Souza Cerqueira Silva	Não Eleita
E.M. Professor Alberto Pirro	Thais Regina Rosa Gonçalves Rabello	Não Eleita
E.M. Professor Gilvaneir Pereira da Fonseca	Elaine Pedrina da Silva	Eleita
E.M. Professor Leopoldo Machado	Marcella Pereira Barbosa Guimarães	Eleita
E.M. Professor Sebastião Veríssimo da Silveira Sobrinho	Marilene dos Santos de Oliveira	Eleita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 9

E.M. Professor Ubirajara Ferreira	Renata da Silva Luiz Rodrigues	Eleita
E.M. Professor Washington Manoel de Souza	Letícia Carvalho de Souza	Eleita
E.M. Professora Anna Maria dos Santos Perobelli	Adriana Dutra Marques da Paixão	Eleita
E.M. Professora Diva Teixeira Martins	Verônica Castro dos Santos	Eleita
E.M. Professora Maria Coragio Pereira Xanchão	Ana Paula Davila Lima Vieira	Eleita
E.M. Professora Valcira Santana de Souza Cruz	Aline Cristina da Silva Neves	Eleita
E.M. Santo Expedito	Aline Ribeiro França Moura	Não Eleita
E.M. Santo Expedito	Cristiane Cruz de Oliveira	Eleita
E.M. São José	Sandra Cristina Ramos Cartoniho	Eleita
E.M. Senador Nelson Carneiro	Viviane de Araújo Nascimento	Eleita
E.M. Tiradentes	Tamires Moreira da Rocha	Eleita
E.M. Waldick Cunegundes Pereira	Conceição Adriele de Souza da Fonseca	Eleita

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA: 14231/01

PUBLICADO NO DOQ Nº 234/25, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

PORTARIA Nº. 130/SEMUR/2025.

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLV E:

TORNAR PÚBLICO o HABITE-SE de Nº. 025/2025, destinado à VILA CENTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, os 24 imóveis de uso residencial, erigido em um pavimento; de área total construída de 871,20m², situado na Av. Marselha, Área 2, Bairro Vila Central, Queimados – RJ. Emitido em 11 de dezembro de 2025, através do processo de n.º 6108/2024-E em nome do requerente.

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
Secretário Municipal de Urbanismo
Mat.: 15400/02

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ 232/25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA QUE CONSTE:

Onde se lê: “Processo nº 4388/2025-E. Com base no parecer da Assessoria de Controle Interno/SEMUS em nº de controle 325680 e parecer Assessoria Jurídica/SEMUS em nº de controle xxxxx e na Lei Complementar nº 103, de 12 de março de 2025, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Reconhecimento de Dívida referente à locação do imóvel situado à Rua Dagmar Cardoso Barbosa, nº 116, Bairro São Silvestre, Queimados/RJ, referente ao **período sem cobertura contratual de 06/05/2025 A 04/08/2025, HOMOLOGO** a despesa no valor de e **R\$ 32.087,52 (trinta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**...”

Leia-se: “Processo nº 4388/2025-E. Com base no parecer da Assessoria de Controle Interno/SEMUS em nº de controle 261214 e parecer Assessoria Jurídica/SEMUS em nº de controle 325945 e na Lei Complementar nº 103, de 12 de março de 2025; **AUTORIZO** a celebração do Termo de Reconhecimento de Dívida referente à locação do imóvel situado à Rua Dagmar Cardoso Barbosa, nº 116, Bairro São Silvestre, Queimados/RJ, referente ao **período sem cobertura contratual de 06/05/2025 a 04/08/2025;** e **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 34.437,23 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)**...”

Maria Betania Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 14.192/01

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento 011/25, celebrado em 15/12/2025. Arquivado às fls.38/40, no livro 01/25. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Eduardo Lopes Barbosa e BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001- 50. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo da prestação de serviço de transferência direta e temporária de benefício de complementação de renda, com emissão, entrega e prestação de serviços especializados de administração de cartões magnéticos com tarja, visando a operacionalização do Programa Auxílio Queimadense, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos ao edital do Pregão Eletrônico 36/2022. Prazo: 12 MESES. Taxa administrativa de - 4,00% (menos quatro por cento) de desconto para a prestação do serviço. Dotação Orçamentária: 45101.08.244.0306.4.520. Fonte: 500 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 119/2025, no valor de R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). Processo administrativo nº 7248/2025-E.

Eduardo Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 16.122/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 10

Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

O Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 040/SEMADA/2025. TORNAR PÚBLICO que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB CNPJ: 39.485.412/0001-02**, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais de Queimados – SEMADA, a **CERTIDÃO AMBIENTAL PRÉVIA - CAP SEMADA Nº 000018**, válido por tempo indeterminado respeitando as condições nela estabelecidas, licenciada para **"PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, CNPJ: 39.485.412/0001-02"**. Processo SEMADA Nº 2483/2025-E.

MARCELO SANTOS DE MATOS

Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

Matrícula: 16205/02

Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações

ATO Nº120/JARI/25, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº400/99;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB; e considerando o art. 12, do Decreto nº 186/99 - Regimento Interno da JARI;

RESOLVE:

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Hernani, 372 – Vila do Tingüá - Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

JARI SESSÃO DIA 10/11/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000591/2025	Q28593584	-	INDEFERIDO
7783/2025-E	Q29962531	-	DEFERIDO
E09/000173/2024	Q28576008	-	INDEFERIDO
JARI SESSÃO 12/11/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000332/2025	Q28558972	-	INDEFERIDO
E09/000294/2024B	Q28574602	-	INDEFERIDO
E09/000394/2024	Q28554116	-	INDEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 14/11/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000422/2024	Q28576879	-	INDEFERIDO
E09/000252/2025	Q28578255	-	INDEFERIDO
E09/000023/2025B	Q28581946	-	INDEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 17/11/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000595/2025	Q28595468	-	DEFERIDO
E09/000454/2025B	Q28582155	-	INDEFERIDO
E09/000268/2024	Q28578773	-	INDEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 19/11/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000562/2025	Q29961147	-	DEFERIDO
E09/000563/2025	Q29962585	-	DEFERIDO
E09/000561/2025	Q28595352	-	DEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 24/11/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000565/2025	Q29960008	-	DEFERIDO
E09/000568/2025	Q29960009	-	DEFERIDO
E09/000567/2025	Q29961269	-	DEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 25/11/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000575/2025	Q29964081	-	DEFERIDO
E09/000574/2025	Q29964080	-	DEFERIDO
E09/000566/2025	Q29961268	-	DEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 26/11/2025			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 11

Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000571/2025	Q29964070	-	DEFERIDO
E09/000569/2025	Q29964017	-	INDEFERIDO
E09/000570/2025	Q29964016	-	INDEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 28/11/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000572/2025	Q29962642	-	INDEFERIDO
E09/000593/2025	Q28595386	-	DEFERIDO
E09/000614/2025	Q29961114	-	DEFERIDO

Livia de Oliveira Silva
Presidente da Jari

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO Nº 76 CADEP/25, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 013 - SEMUTTRAN/25, publicada no D.O.Q nº 63 de 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Hernani, 372 Vila do Tingá Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

CADEP SESSÃO 03/12/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000635/2025	Q29964709	-	DEFERIDO
E09/000637/2025	Q29961226	-	INDEFERIDO
E09/000634/2025	Q29961373	-	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO 05/12/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000661/2025	Q29965087	-	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO 09/12/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000670/2025	Q29961410	-	INDEFERIDO
E09/000663/2025	Q29965005	-	INDEFERIDO
E09/000677/2025	Q28590754	-	INDEFERIDO
E09/000641/2025	Q29964350	-	INDEFERIDO
E09/000651/2025	Q29964351	-	INDEFERIDO
E09/000675/2025	Q29961337	-	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO 11/12/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000671/2025	Q29965110	-	INDEFERIDO
E09/000672/2025	Q29964363	-	INDEFERIDO
E09/000673/2025	Q29965006	-	INDEFERIDO
E09/000674/2025	Q29964109	-	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO 15/12/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000695/2025	Q29965088	-	INDEFERIDO
E09/000678/2025	Q29965063	-	INDEFERIDO
E09/000694/2025	Q29965061	-	INDEFERIDO
E09/000679/2025	Q29965062	-	INDEFERIDO
E09/000692/2025	Q29964124	-	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 12

E09/000693/2025	Q29964367	-	INDEFERIDO
E09/000691/2025	Q29965137	-	INDEFERIDO

Elysa de Almeida Alves
Joel Henrique Soares da Silva
Paulo Eduardo Guerra Xavier

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 106/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade a servidora **Marcia Ferreira de Souza Oliveira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 103/2025-E, com fundamento no **Art. 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, §5º da CRFB/88**, matrícula nº. 4560/81, ocupante do cargo de Professor II, MAG 1, nível N lotado na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG 1, nível N, artigo 11º, §2º da Lei 299/98.....R\$ 4.344,93
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 1.737,97
Gratificação da Educação, 30%, art.20, §1º, I da Lei nº 169/95, alterado pela Lei nº 1.643/22.....R\$ 1.303,48
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 7.386,38

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 102/2025

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DAS FINAIS DA COPA DO BRASIL DE 2025 E DA COPA INTERCONTINENTAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as finais da Copa do Brasil de 2025 e da Copa Intercontinental 2025;

CONSIDERANDO a inexistência de convocação de sessão extraordinária e de matérias urgentes a serem deliberadas no período,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente na Câmara Municipal de Queimados no dia 17 de dezembro de 2025, terá início às oito horas e encerrar-se-á às doze horas, em razão das finais da Copa do Brasil de 2025 e da Copa Intercontinental 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 16 de dezembro de 2025.

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATO nº 103/2025, 16 de dezembro de 2025

EMENTA: “Abre crédito suplementar ao orçamento vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº 1.824/24 de 3 de dezembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 11.378,49 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
2579	04	01	01	31	17	8.001	3.1.90.11.00.00	500	11.378,49

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação da despesa, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 235 - Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 13

Cód. Reduzido	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
2577	04	01	01	31	17	2.000	3.3.90.39.00.00	500	11.378,49

Art. 3º - Este ATO produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

Avisos, Editais e Notificações

Informe:

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA VILA OLÍMPICA DE QUEIMADOS

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Queimados, no uso de suas atribuições legais, comunica à população em geral, que as dependências da Vila Olímpica de Queimados estarão temporariamente indisponíveis para o atendimento ao público externo, em razão da realização do evento ABBA KIDS, destinado à promoção de um Natal Feliz às crianças do Município de Queimados, organizado pelo Sr. Ebenezer Caldeira, no dia 20 de Dezembro de 2025 de 08h até às 17H. Após esse horário, o funcionamento será normal.

A medida visa garantir a adequada execução das atividades programadas, bem como a segurança dos participantes e a otimização da logística do evento.

O funcionamento regular das dependências da Vila Olímpica será retomado no dia 20 de dezembro de 2025 após as 17h, conforme cronograma habitual.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Queimados

Queimados - RJ, 15 de dezembro de 2025.